**REGIMENTO GERAL**

**INSTITUTO FEDERAL DE**

**EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**SUL-RIO-GRANDENSE**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. O presente Regimento Geral disciplina a organização, as competências e o funcionamento das instâncias deliberativas, consultivas, administrativas e acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), complementando e normatizando as disposições estatutárias.
   1. Os câmpus terão regimentos internos próprios aprovados pelo Conselho Superior, respeitadas as disposições da legislação federal aplicável, do Estatuto e deste Regimento Geral.
   2. Os conselhos deliberativos e consultivos, bem como outros colegiados instituídos terão regulamentos próprios aprovados pelo Conselho Superior, respeitadas as disposições da legislação federal aplicável, do Estatuto e deste Regimento Geral.

DA INSTITUIÇÃO

1. O IFSul, instituição criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, vinculada ao Ministério da Educação (MEC), possui natureza jurídica de autarquia, sendo detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar.

Parágrafo único. O IFSul é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular, multicâmpus e descentralizada, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica.

1. O IFSul constitui-se da Reitoria, dos CâmpusPelotas, Pelotas – Visconde da Graça, Sapucaia do Sul, Charqueadas, Passo Fundo, Camaquã, Venâncio Aires, Bagé, Santana do Livramento, Sapiranga, Lajeado e Gravataí e dos Câmpus Avançados Jaguarão e Novo Hamburgo.
2. O IFSul poderá contar em sua estrutura administrativa com Polos de Inovação e Polos de Educação a Distância.
3. A criação e o funcionamento de Câmpus, Câmpus Avançado e Polo de Inovação estarão condicionados à autorização do Ministério da Educação.
4. A criação e o funcionamento do Polo de Educação a Distância estarão condicionados à autorização do Conselho Superior do IFSul, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Educação.

DA ADMINISTRAÇÃO DO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

1. A administração do IFSul é feita por seus órgãos colegiados e por seus órgãos executivos, de forma descentralizada, por meio da gestão delegada nos níveis da administração geral e da administração de cada câmpus, sendo a Reitoria responsável pela coordenação, supervisão e controle.

Parágrafo único. Os Diretores-Gerais dos câmpus e os Diretores dos câmpus avançados, ressalvados os casos de sua competência exclusiva, respondem solidariamente com o Reitor pelos atos de gestão no limite da sua delegação.

1. Às unidades administrativas que compõem a estrutura do IFSul são atribuídas as seguintes funções de confiança:
   * + 1. Cargos de Direção (CD);
       2. Funções Gratificadas (FG); e
       3. Funções Comissionadas de Coordenação de Curso (FCC).
   1. As funções previstas no inciso I são atribuídas ao Reitor, às Pró-reitorias, às Diretorias, às Assessorias, aos Departamentos, ao Gabinete do Reitor, à Vice-reitoria, à Procuradoria Federal e à Unidade de Auditoria Interna, em seus diferentes níveis.
   2. As funções previstas no inciso II são atribuídas às Coordenadorias, em seus diferentes níveis.
   3. As funções previstas no inciso III são atribuídas às Coordenações de Cursos regulares do IFSul, conforme legislação vigente.
   4. Os servidores investidos em uma das funções de confiança previstas no *caput* responsabilizar-se-ão pela carga patrimonial ligada a sua respectiva unidade administrativa.
   5. A implementação da estrutura administrativa da Reitoria e dos Câmpusdar-se-á na medida da disponibilidade das funções de confiança previstas no *caput*, de acordo com atos da Reitoria e dos Diretores de Câmpus, de acordo com a legislação vigente.
2. Os documentos institucionais que norteiam a atuação e a administração do IFSul e estabelecem regras, instruções de processos e orientações de trabalho obedecem à forma de:
3. Regimento;
4. Plano;
5. Programa;
6. Relatório de Gestão;
7. Política;
8. Regulamento;
9. Instrução Normativa; e
10. Orientação Interna.
11. Regimento refere-se ao documento que estabelece a organização administrativa, as competências e as atribuições das estruturas presentes na instituição em complementação ao Estatuto e é aplicável para os casos de funcionamento da instituição como um todo e suas unidades ou para atendimento de legislação específica.
12. Plano refere-se ao documento que norteia a atuação da instituição nos níveis estratégico, tático e operacional e é aplicável para os casos em que é necessário atender legislação específica ou definir a forma de atuação da instituição perante um determinado assunto.
13. Programa
14. Relatório de Gestão refere-se ao instrumento de prestação de contas anual da instituição e aplica-se conforme determinação do Tribunal de Contas da União (TCU).
15. Política refere-se ao documento que determina o posicionamento do IFSul em relação a determinada temática e é aplicável para os casos em que há necessidade de estabelecer princípios e diretrizes institucionais em relação a um assunto de interesse da instituição.
16. Regulamento refere-se ao documento que estabelece os padrões e critérios institucionais a serem cumpridos pelas unidades e pelos servidores e é aplicável para normatizar o funcionamento dos órgãos colegiados, programas e núcleos, bem como disciplinar questões específicas.
17. Instrução Normativa refere-se ao documento de orientação emitido pelas Pró-reitorias e Diretorias Sistêmicas a ser cumprido pelas unidades e aplica-se quando há a necessidade de instruir a execução de procedimentos nas suas respectivas áreas de atuação.
18. Orientação Interna refere-se ao documento de orientação emitido no âmbito dos câmpus pelo Diretor-geral e é aplicável para os casos de atendimento a demandas específicas das unidades, mediante delegação do Reitor, sempre em observância aos dispositivos institucionais.
19. Os documentos previstos nos incisos I, II, III, IV, V e VI deverão ser aprovados pelo Conselho Superior.
20. Os atos administrativos do IFSul que regem e disciplinam o funcionamento da instituição obedecem à forma de:
21. Resolução;
22. Portaria;
23. Instrução de Serviço;
24. Portaria *ad referendum*; e
25. Edital.

§ 1º Resolução é o ato expedido pelo Reitor, na qualidade de presidente do Conselho Superior, para registro das deliberações deste órgão colegiado superior.

§ 2º Portaria é o ato expedido pelo Reitor que contém informações acerca da aplicação de leis ou regulamentos, recomendações de caráter geral, normas sobre a execução de serviços e atos referente aos servidores, a fim de esclarecer ou informar sobre atos ou eventos realizados internamente na instituição.

§ 3º Instrução de Serviço é o ato do Reitor que orienta quanto a procedimentos e funcionamento das atividades a serem cumpridas pelas unidades.

§ 4º Portaria *ad referendum* é o ato do Reitor, na qualidade de presidente do Conselho Superior, que, em caráter de urgência e no interesse da instituição, emite uma decisão que dependerá de aprovação do Conselho Superior em sua reunião subsequente para obter validade.

§ 5º Edital é o ato pelo qual a instituição torna pública a realização de concursos, licitações, chamadas públicas, eventos e seleções, a ser emitido pelos seus setores sistêmicos ou por grupos constituídos especificamente para esse fim.

§ 6º Outros atos poderão ser expedidos pela autoridade competente a fim de atender às necessidades da instituição.

§ 7º Todos os documentos institucionais e atos administrativos do IFSul devem ter numeração própria sequencial, ser registrados no Gabinete do Reitor e publicados no Boletim de Serviços da instituição, de acordo com a legislação vigente.

1. A Estrutura Administrativa do IFSul compreende:
2. Órgãos Colegiados Superiores;
3. Reitoria;
4. Câmpus;
5. Câmpus Avançado;
6. Câmaras;
7. Comissões e Comitês Permanentes; e
8. Núcleos.